



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 2084/2025

Maringá, 29 de outubro de 2025.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, acerca dos estudos e ações relativas à possível terceirização do gerenciamento da alimentação escolar, o quanto segue:

1 - quais órgãos, conselhos e servidores participaram da elaboração dos estudos técnicos que embasam a proposta;

2 - se o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) foi formalmente consultado. Em caso positivo, encaminhe cópia das atas e pareceres emitidos;

3 - qual o escopo exato da terceirização em análise, se abrange apenas o gerenciamento logístico (fornecimento, transporte e estocagem) ou também o preparo e o serviço de merenda nas escolas;

4 - se há previsão de substituição ou remanejamento das atuais cozinheiras/merendeiras vinculadas ao quadro municipal;

5 - como será garantida a manutenção das compras diretas da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, que determina que o mínimo de 30% dos gêneros alimentícios consumidos nas escolas sejam adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;

6 - se haverá critérios objetivos para assegurar a participação dos produtores locais, que hoje contribuem significativamente para o fomento da economia regional;

7 - quais estudos de viabilidade econômica e financeira demonstram que a terceirização trará efetiva redução de custos ou ganhos de eficiência em comparação ao modelo atual;

8 - considerando que a proposta prevê a substituição de dezenas de contratos locais por um único contrato centralizado com empresa privada, quais mecanismos de controle, fiscalização e mitigação de riscos estão sendo estudados para evitar dependência excessiva e concentração contratual;

9 - se há previsão de consulta pública ou audiência com a comunidade escolar, sindicatos e CAE antes de qualquer decisão administrativa definitiva.

Destaca-se que circulam informações acerca da possibilidade de terceirização do gerenciamento da merenda escolar, o que suscita preocupação entre profissionais da educação, pais e produtores rurais locais. A alimentação escolar é **direito dos alunos e dever do Estado** (art. 208, VII, CF/88) e deve observar os princípios da **eficiência, transparência e participação social**. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem **competência legal para fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, sendo sua oitiva condição indispensável à legitimidade do processo.

Atenciosamente, Vereadora Professora Ana Lucia.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues**, Vereadora, em 31/10/2025, às 13:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0422707** e o código CRC **7DBF8FE2**.

25.0.000015706-9

0422707v3